
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	0379954/2013 12/04/2013 Pág. 1 de 14

<b>PARECER ÚNICO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0379954/2013</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 11801/2004/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		

<b>PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:</b> Outorga	<b>PA COPAM:</b> 04655/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Cadastro Efetivado
---	--------------------------------	--

<b>EMPREENDEDOR:</b> Eutra Ind e Com de Madeiras Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 06.926.503/0001-79
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Eutra Ind e Com de Madeiras Ltda ME	<b>CNPJ:</b> 06.926.503/0001-79
<b>MUNICÍPIO:</b> Teófilo Otoni	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 17° 55' 04,4" LONG/X 41° 31' 37,0"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>NOME:</b>	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Mucuri	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Todos os Santos
<b>UPGRH:</b> MU-1 - Afluentes Mineiros do Rio Mucuri	
<b>CÓDIGO:</b> G-03-07-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Tratamento químico para preservação de madeira
<b>CLASSE:</b> 3	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alex Sandro Lucciola Rosa	<b>REGISTRO:</b> CREA 61.615/D-MG
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> S 62/2012	<b>DATA:</b> 25/04/2012

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1181337-5	
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental	1251349-5	
Maria Augusta Rezende Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS          Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável          Subsecretaria de Regularização Ambiental          Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro</p>	<p>0379954/2013          12/04/2013          Pág. 2 de 14</p>
--	--	---

## 1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da EUTRA – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 27/10/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 838668/2011A, em 08/11/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação.

Em 22/03/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 11801/2004/002/2012 para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 10/04/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 062/2012 no dia 25/04/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 234/12) em 28/05/2012, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

## 2. Controle Processual

Inicialmente, em 22/03/2012, foi formalizado o Processo Administrativo de nº 11801/2004/002/2012 para obtenção da Licença de Operação para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira, (Cód. DN COPAM 74/04 - G-03-07-7) com parâmetro de produção de 9.600 m³/ano. As informações originariamente prestadas no FCEI, gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 838668/2011A, o qual consta a data da implantação do empreendimento em 9/08/2004. O empreendimento localiza-se na Zona Rural, Município de Teófilo Otoni.

Após análise dos documentos e consulta no SIAM, foi constatado que o empreendimento operava apenas com uma Certidão (nº 145804/2004) de Não Passível de Licenciamento, datada de 18/11/2004, sem data de vencimento em nome da razão social anterior, Caliman & Dallorto Ind. e Com. de Madeiras Ltda.

Desta forma, a equipe técnica concluiu pela sua reorientação, sendo que, em 04/05/2012 o FOBI foi retificado (838668/2011B) e que instrui o presente Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sr. Hugo Winicius Moreira Silva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração e documentos pessoais juntados aos autos.

Verifica-se pelas informações prestadas que a sede da empresa situa-se na zona rural, no lugar denominado Fazenda Jaqueira, no Município de Teófilo Otoni e não se encontra no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC) (ver análise no tópico 5).

Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico e não ocorrerá supressão de vegetação nativa, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). As coordenadas Geográficas de um ponto central do empreendimento foram declaradas.

Encontram-se nos autos:

- Certidão nº 209187/2012, expedida pela Supram-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Requerimento de Licença de Operação Corretiva assinado pela Sócia, Sra. Aurení Schultz Cruz Hirle, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da 3ª Alteração Contratual e documentos pessoais juntados aos autos.
- Declaração de conformidade emitida em 24/11/2011 pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Ailton Fernandes Lima, declarando que o empreendimento Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda., para atividade de tratamento químico para preservação de madeira, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ) e Contrato Social e 3ª Alteração Contratual.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.
- Notas fiscais de venda de madeira (lenha) de eucalipto “in natura” e o respectivo Certificado LOC nº 114 para atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com validade até 6/01/2015 da empresa Cerâmica Santa Clara
- Declaração da empresa Tecnologias de Madeiras Brasileiras e Comércio de Preservantes Ltda. – TMB informando que é responsável pelo recolhimento das bombas vazias de Madepil AC 40 (CCA) e o respectivo Certificado de Regularidade nº. 5178837, emitido pelo IBAMA com validade até 18/05/2013.
- Certificado de Registro de acordo com a Portaria Interministerial nº 292 de 28/04/89 do produto Madepil AC 40 (CCA-C), registro nº 007315 com validade até 10/06/2015, registrante: Tecnologias de Madeiras Brasileiras Comércio de Preservantes Ltda.
- Certificado de Licença Ambiental de Operação – LAO nº 186/2010 – CODAM/JVE da Indústria Química DIPIL Ltda., para a atividade de Fabricação de Produtos Saneantes e Preservativos de Madeira com validade até 15/10/2014.
- Certificado de Licença Ambiental de Operação – LAO nº 185/2010 – CODAM/JVE da Indústria Química DIPIL para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos com validade até 15/10/2014.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 042039, emitido em 7/03/2012, com validade até 23/02/2017.
- Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas – Fazenda das Donas, de propriedade do Sr. Joaquim Nilton Lopes, no Município de Novo Cruzeiro (Protocolo IEF 03.01.00.00647/2011 Série B nº 107497) e Declaração de não passível de licenciamento (606887/2011) com validade até 5/09/2015 para atividade de Produção de Carvão Vegetal, oriunda de floresta plantada e Silvicultura.
- Contrato de Prestação de Serviço para Tratamento de Resíduo Industrial nº GV0419 entre Eutra Indústria e Comércio de Madeira Ltda., e Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., com o objeto de coletar, transportar, tratar, através de termo de destruição e/ou dar destinação final aos resíduos industriais Classe II, com validade até 8/08/2013, renovando-se automaticamente, no caso de não haver manifestação por escrito, de qualquer um das partes, bem como Certificado de RevLO nº

011/2013, Supram CM para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I com validade até 26/02/2021 e Certificado de Licença Ambiental de Operação nº 157/2009 Norte de Minas com validade até 15/09/2014.

O Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Tribuna do Mucuri, com circulação no dia 29/08/2012 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais* (IOF/MG) em 11/04/2012.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

O empreendimento é considerado micro empresa, conforme comprova Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 16/08/2011, estando, portanto, isento dos custos de análise processual, de acordo com o artigo 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Eutra – Ind e Com de Madeiras Ltda formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Teófilo Otoni, mais especificamente às margens da Rodovia BR-116, Km 284, no ponto de coordenadas: Latitude 17º 55’ 03” S; Longitude 41º 31’ 35,0” W. A empresa possui uma área construída de 397,23m<sup>2</sup>, inserida em uma área de 5.495,00m<sup>2</sup>.

Trabalham no empreendimento 14 funcionários, sendo 11 na produção e controle de qualidade e 03 no setor administrativo, financeiro e comercial. A empresa funciona 08 horas por dia, durante 05 dias por semana (segunda a sexta).

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e a demanda de água é fornecida por poço manual. Os produtos comercializados pela empresa são peças de eucalipto tratado tais quais: estacas para cercas, mourões para currais, caibros, linhas, postes, ripas/ripões, porta, janela e cancela.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201100000000284052 (CREA-MG)	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engº Mecânico, com especialização em Segurança do Trabalho	Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).
14201200000000726705 (CREA-MG)	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engº Mecânico, com especialização em Segurança do Trabalho.	Elaboração de Programa de Educação Ambiental (PEA).

#### 4. Caracterização do Empreendimento

Toda a atividade da empresa é voltada para o trabalho com eucalipto, sendo este, a sua principal matéria-prima. A sua fonte são as áreas de reflorestamento de terceiros, visto que a empresa não trabalha com a produção de madeira.

A madeira é adquirida descascada e preparada de acordo com a demanda da empresa. Após ser dimensionalmente ajustada, a madeira é disposta sobre vagonetas e introduzidas no interior da autoclave. Cabe ressaltar que todo corte ou furo na madeira deve ser feito antes do tratamento, pois, caso contrário, os furos/cortes acabam sendo porta de entrada para organismos xilófagos diminuindo quase em sua totalidade o efeito preservativo do tratamento.

O tratamento de madeira no interior da autoclave é feito utilizando o produto químico CCA – Arseniato de Cobre Cromatado (MADEPIL AC-40). A autoclave e o reservatório de CCA estão instalados no interior de uma bacia de contenção em local coberto. O CCA é um preservativo hidrossolúvel de ação fungicida e inseticida e é muito usado para o tratamento de madeiras em autoclave.

O CCA é recebido em bombonas plásticas de 100kg. Antes de utilizadas, as bombonas ficam estocadas em uma estrutura coberta com piso impermeabilizado e forrado de serragem para minimizar os efeitos de qualquer vazamento. O empreendimento conta com piso impermeabilizado dotado de canaletas em todos os lugares que possam entrar em contato com o CCA. As canaletas são direcionadas para a bacia de contenção da autoclave. Todo o CCA é aproveitado. As eventuais perdas são bombeadas de volta ao reservatório para compor a solução preservativa e retornar ao processo.

O tratamento com CCA obedece três operações básicas: ajuste de concentração, estocagem de produto e tratamento da madeira na autoclave.

O ajuste de concentração é feito através da adição do CCA, aumentando a concentração, ou adicionando água para reduzir a concentração da solução de tratamento. Esse ajuste é feito bombeando-se água e CCA dentro do reservatório onde o produto fica estocado. A capacidade de armazenamento é de 30.000 litros, distribuídos em dois tanques de 15.000 litros. Ajustada a concentração nos tanques, a solução estará pronta para ser introduzida na autoclave.

Ao sair da autoclave, a madeira ficará estocada no pátio da empresa em local com piso em concreto impermeabilizado até a sua completa secagem. Depois de seca, essa madeira é encaminhada para o pátio de estocagem até a sua expedição.

O fluxograma do processo produtivo do tratamento químico de madeira da empresa obedece às etapas abaixo:

1ª Etapa – Introduz a madeira, depois de seca, no cilindro de alta pressão (autoclave) através de vagonetas e fecha a porta. A pressão interna é igual a externa;

2ª Etapa – Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 600 mmHg, por 20 minutos;

3ª Etapa – Mantendo o vácuo, inicia-se o enchimento da autoclave com a solução preservativa, com ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave;

4ª Etapa – Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservativa, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão de 12kgf/cm<sup>2</sup> até a saturação da madeira, entre 90 e 120 minutos de acordo com o tipo de madeira e a aplicação final do produto;

5ª Etapa – Finalizado a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave;

6ª Etapa – Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira (4 Kg/cm<sup>2</sup>) e direcionando a solução para o reservatório.

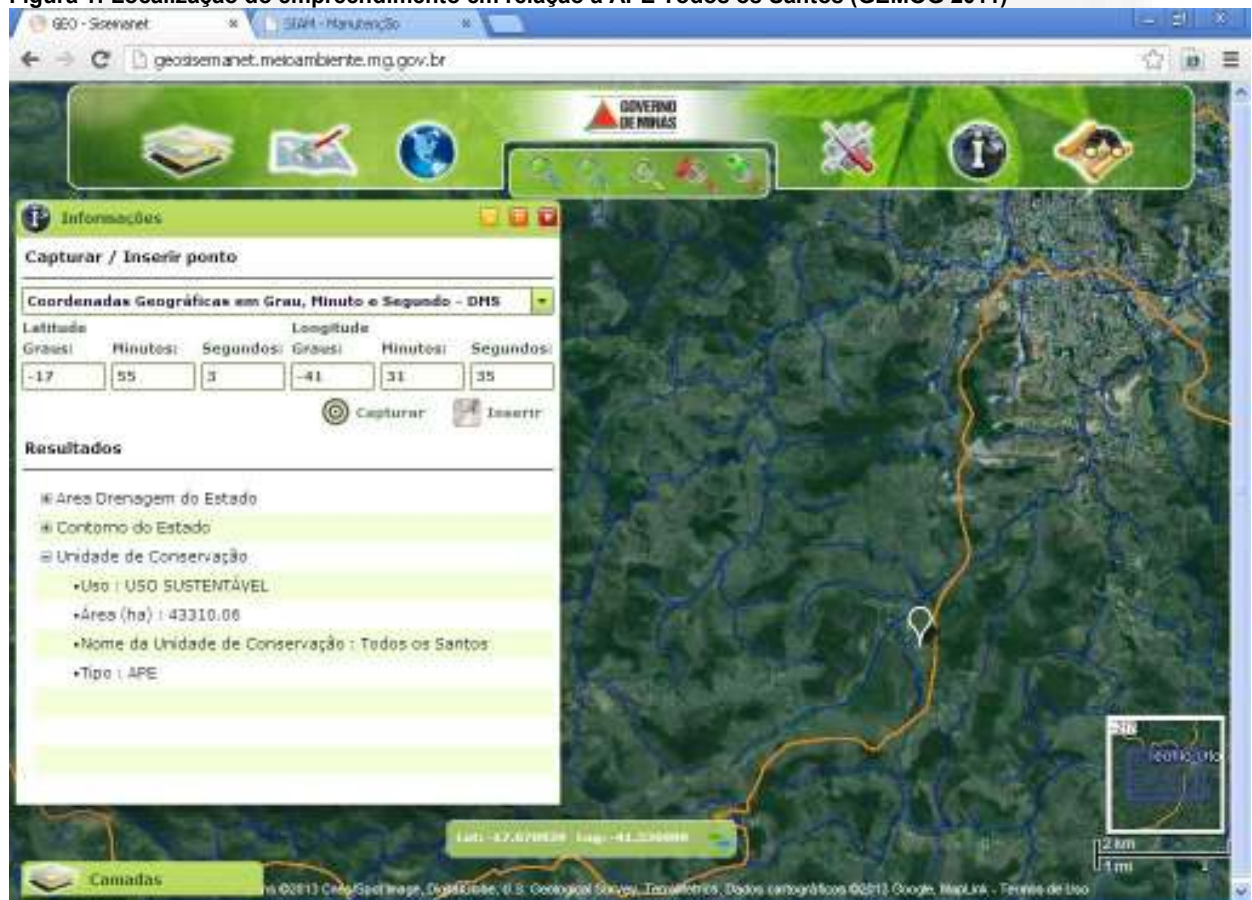
## 5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido dentro de uma propriedade rural com 168,60ha. Essa propriedade é caracterizada pela atividade de pecuária extensiva. Portanto, a vegetação predominante é de gramíneas exóticas. O limite oeste do empreendimento é a área de domínio do DNIT referente à BR-116.

A área do empreendimento é uma área já bastante antropizada, cercada e o curso d'água mais próximo passa a mais de 100 metros do empreendimento. Esse córrego sem nome deságua na margem direita do Córrego São Benedito que é afluente da margem direita do Rio Todos os Santos. Este, por sua vez é afluente do Rio Mucuri.

Conforme Figura 1, o empreendimento encontra-se dentro da poligonal da APE Todos os Santos, de acordo com a base de dados GEMOG de 2011.

**Figura 1: Localização do empreendimento em relação a APE Todos os Santos (GEMOG 2011)**



Porém, de acordo com o Decreto Nº. 29.589/1989, que define a área de proteção especial, para fins de preservação de mananciais, a área é definida por sub-bacias que compreendem três pontos de captação de água para o abastecimento do município de Teófilo Otoni. Sendo assim, e levando em conta que a sub-bacia do Córrego São Benedito não é mencionada, a equipe da SUPRAMLM considerou que o empreendimento está fora da referida APE.

A Figura 2 apresenta destaque da carta do IBGE com a localização do córrego São Benedito.

**Figura 2: Localização do córrego São Benedito (IBGE).**



## 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

**- Efluentes líquidos:**

Os efluentes líquidos industriais podem decorrer de vazamentos e respingos que podem surgir nas tubulações metálicas do equipamento, na abertura da porta da autoclave no final do tratamento e das peças de madeira tratada, quando descansando dentro da autoclave ou no pátio em uma área de secagem. Porém, todo o efluente eventualmente gerado é confinado no fosso de contenção (inclusive da área de secagem, que possui piso impermeabilizado e canaletas que direcionam o efluente para o fosso) onde o equipamento é instalado, de onde é bombeado para o tanque de estocagem, recirculando no processo, ou seja, não há geração de efluente líquido de origem industrial.

O efluente líquido gerado no empreendimento corresponde aos efluentes sanitários provenientes dos banheiros e refeitório.

**.Medida mitigadora:** O empreendimento já possui instalada uma fossa séptica e um filtro anaeróbico com sumidouro. A autoclave e o tanque de estocagem localizam-se dentro de um fosso de contenção. A área de secagem possui piso impermeabilizado e dotado de canaletas que direcionam o efluente para ser recirculado no processo

**- Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: os resíduos de escritório gerados no setor administrativo; pontas, cavacos e restos de madeira; e tambores vazios de CCA.

**Medida(s) mitigadora(s):** A consultoria propôs no RCA um programa de gerenciamento de resíduos sólidos. Será condicionada a execução do “Programa de Automonitoramento” no tocante aos resíduos sólidos (condicionante 01), que deverá ser realizado de acordo com o anexo II deste Parecer.

## 7. Descrição dos Programas/Projetos

**- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** Este programa foi apresentado pelo empreendedor e visa estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa. Porém, o empreendedor deverá executar o programa conforme descrito no anexo II deste Parecer.

**- Programa de Educação Ambiental:** No OF. SUPRAM-LM – N°234/2012 foi solicitada a apresentação deste programa. O programa tem como público alvo os funcionários da empresa e colaboradores de empresas de serviços terceirizados ou que de alguma forma se relacionam com o trabalho do empreendimento. O programa será executado com exposição de materiais educativos em murais e em cartilhas dentro da empresa, apresentações de palestras, vídeos e dinâmicas sobre o tema meio ambiente. Fica condicionado o empreendedor a apresentar comprovação anual da execução do programa (condicionante 2).



## 8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada, para o consumo humano, é proveniente da captação por meio de um poço manual, localizado na porção oeste da área do empreendimento, próximo a área de domínio do DNIT. O uso do recurso hídrico é caracterizado como uso insignificante e encontra-se regularizado através do Certificado de Registro de Uso da Água – processo de Cadastro de nº. 004655/2012, Protocolo: 209440/2012, para exploração de águas subterrâneas com validade até 22/03/2015.

## 9. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O imóvel onde se localiza o empreendimento denominado Fazenda Jaqueira, encontra-se matriculado no Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni-MG (Matrícula 18.886 do Livro 02, RG), com área total de 168,60ha, cuja propriedade verifica ser de Lílian Lorentz Rodrigues, Pedro Luiz Lorentz Rodrigues, Emily Lorentz Miguez, Gil Lorentz Rodrigues, Andréia Lorentz Rodrigues Dupin e Renaud Rodrigues do Carmo Filho, que permanecem condôminos no imóvel objeto da presente matrícula.

Foi apresentado Contrato de Locação de Imóvel Comercial entre os proprietários do imóvel acima identificado e Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME denominada Locatária com o objeto de locação do terreno localizado a margem da BR 116, KM 284, no município de Teófilo Otoni com prazo determinado até 31/10/2013.

Verifica-se que a Averbação AV. 07-M-18.886 de 3/02/2012 consta de 10,0882ha a título de Reserva Legal (inferior a 20% da área total da matrícula do imóvel). Tal informação pode ser também comprovada conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, datado de 27/06/2011, assinado pelo Sr. Pedro Luiz Lorentz Rodrigues e pela autoridade florestal, o Engenheiro Agrônomo, Sr. Moeses Ramon de Souza.

Registra-se que o procedimento hoje adotado pelo órgão ambiental prevê que a Reserva Legal deverá incidir sobre a área total da propriedade matriculada. Em casos de condomínio deverá corresponder ao mínimo de 20% do somatório das frações de todos os condôminos ou, desejando um dos condôminos/proprietários, poderá desmembrar sua fração originando uma matrícula autônoma e nela promover a regularização de sua Reserva Legal.

O caso em apreço apresenta-se de forma descompassada com o rito hoje seguido. Após a análise documental, ficou comprovada a ausência do complemento da Reserva Legal correspondente a **23,6318ha**.

Há, porém, de se levar em consideração que o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas foi lavrado pelo órgão ambiental em 27/06/2011 e levado a registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário sem que houvesse questionamento até então.

Para tanto, formulamos a proposta da condicionante de n.º 3 do Anexo 01 para ser averbada o complemento da Reserva Legal em 23,6318ha, não contemplado na Averbação n.º 07 da Matrícula n.º 18.886 de 03/02/2012 (Livro 2, do RG, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni/MG), devendo, ser acompanhado, ainda, do Memorial Descritivo e Planta, área esta de propriedade de Lílian Lorentz Rodrigues e irmãos.

## 10. Discussão

O empreendimento não causará impactos ao meio ambiente além daqueles que já causava amparado pela certidão de não passível de licenciamento. Os impactos do processo de tratamento são mínimos devido ao fato do produto ser todo recirculado, inclusive aproveitando-se a água proveniente da drenagem pluvial para reposição no reservatório da solução de tratamento.

O empreendedor deverá procurar o IEF de posse da LOC para obter o Certificado de Registro de Comerciante de Produtos e Subprodutos da Flora (condicionante 4).

## 11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Teófilo Otoni, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( **X** ) Sim

### 13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

### 14. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.



## ANEXOS

**Empreendedor:** Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME  
**Empreendimento:** Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME  
**CNPJ:** 06.926.503/0001-79  
**Município:** Teófilo Otoni - MG  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Alex Sandro Lucciola Rosa  
**Referência:** Licença de Operação Corretiva  
**Processo:** 11801/2004/002/2012  
**Validade:** 6 (seis) anos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos; descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental” aprovado pela Supram-LM. Apresentar anualmente comprovação da execução do “Programa de Educação Ambiental” através de relatório técnico/fotográfico.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar complementação da Reserva Florestal averbada na matrícula do imóvel.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar Certificado de Registro de comerciante de produtos e subprodutos da flora	Antes de comercializar os produtos a partir da vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

\* **Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.

**1. Resíduos Sólidos e Oleosos**

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**IMPORTANTE**

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**Anexo III: Relatório Fotográfico da Eutra Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME.**



**Foto 01.** Madeiras a serem tratadas



**Foto 02.** Autoclave utilizada para aplicação da solução de tratamento



**Foto 03.** Reservatórios de solução de tratamento



**Foto 04.** Poço manual